

O Não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 02 de maio de 2012.

Conselheiro Aloísio Chaves

**RELATOR/6ª CONTROLADORIA/TCM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 055/2012/6ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201206816-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Maria Ribeiro da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas nos termos dos arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Ribeiro da Silva, Prefeita Municipal de Palestina do Pará, no exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, a documentação referente ao 3º quadrimestre e Balanço Geral, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c o art. 30, II "a" da Lei Complementar nº 025/94 – LOTCPA/PA, bem como nos termos da RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA.

O Não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 02 de maio de 2012.

Conselheiro Aloísio Chaves

**RELATOR/6ª CONTROLADORIA/TCM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 056/2012/6ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201206813-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Wagner de Oliveira Fontes.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas nos termos dos arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Wagner de Oliveira Fontes, Prefeito Municipal de Redenção do Pará, no exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, *retificadora dos dados irregulares ou ausentes*, da prestação de contas, em meio eletrônico, apresentada neste Tribunal, referente ao 3º quadrimestre de 2011, conforme demonstrado na análise constante nos autos do processo 201206813-00.

Belém, 02 de maio de 2012.

Conselheiro Aloísio Chaves

**RELATOR/6ª CONTROLADORIA/TCM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 057/2012/6ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 201206814-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Jaime Modesto da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas nos termos dos arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jaime Modesto da Silva, Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, no exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, a documentação referente ao 2º e 3º quadrimestres e Balanço Geral, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c o art. 30, II "a" da Lei Complementar nº 025/94 – LOTCPA/PA, bem como nos termos da RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA.

O Não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 02 de maio de 2012.

Conselheiro Aloísio Chaves

**RELATOR/6ª CONTROLADORIA/TCM  
PUBLICAÇÃO DE ATOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372602  
RESOLUÇÃO Nº 10.226, DE 06/12/2011**

Processo nº 200914661-00

Origem: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Assunto: Revisão dos Vencimentos de Servidores Públicos

Interessado: Joel Pereira da Silva – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 005/2009, de 25 de agosto de 2009, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos integrantes do quadro de pessoal daquela Comuna, poe ter satisfeito os presupostos constitucionais e legais a sua validade, exceto quanto ao Art. 4º, que deve ser objeto de iniciativa legislativa. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 10.227, DE 06/12/2011**

Processo nº 200918632-00

Origem: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Assunto: Diárias de Vereadores

Interessado: Joel Pereira da Silva – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 008/2009, de 10 de novembro de 2009, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, que fixa os valores de diárias de viagem a serem pagas aos Vereadores daquele Legislativo Municipal, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, quando se deslocarem para fora do Município e do Estado, a fim de participarem de congressos, simpósios, seminários ou em viagem em atividades administrativas desde que designados pelo Presidente daquela Câmara Municipal, por ser ato legal e legítimo do Poder Legislativo respectivo nas estritas balizas de sua autonomia municipal competente, devendo o quantum das diárias concedidas estar adstritas as peculiaridades e conveniências daquela Municipalidade, de acordo com a sua capacidade orçamentária e realidade econômica. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 10.228, DE 06/12/2011**

Processo nº 201111190-00

Origem: Câmara Municipal de Palestina do Pará

Assunto: Revisão Salarial dos Servidores e subsídios dos Vereadores

Interessado: Oltair de Sousa Pereira – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar cadastro a RESOLUÇÃO Nº 050/2011, de 16 de junho de 2011, da Câmara Municipal de Palestina do Pará, que concede reajustamento aos subsídios dos Vereadores e nos vencimentos dos Servidores ocupantes de cargos comissionados, no percentual de 10,5789%, frente a flagrante violação ao Art. 37, X, da Constituição Federal, pois o percentual utilizado não corresponde a qualquer índice governamental para reposição das perdas inflacionárias no período de um ano, o que representa não só revisão dos vencimentos, mas sim, ganho real, alteração somente possível através da edição de lei específica, além de ter excluído do reajuste os vencimentos dos demais servidores do Poder Legislativo Municipal, eis que somente o estendeu aos subsídios dos Vereadores e ao vencimento dos Servidores ocupantes de Cargos em Comissão. Unanimidade

**\*RESOLUÇÃO Nº 10.232, DE 13/12/2011**

Processo nº 1310012006-00

Origem: Prefeitura Municipal de Bannach

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Geraldo Fernandes de Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Bannach a NÃO APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Geraldo Fernandes de Oliveira, face a ausência de processo licitatório.

**II** – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias ao FUMREAP, nos seguintes valores:  
- R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas dos RREO's do 2º, 4º e 5º bimestres, nos termos do Art. 120-B, I, do RI/TCM/PA;  
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelas despesas não licitadas, com base no Art. 57, da Lei Complementar nº 025/94.

**III** – Encaminhar, após prazo recursal, cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências, caso entenda cabíveis. Unanimidade

\*Republicado por ter saído com incorreção no dia 16 de abril de 2012.

**RESOLUÇÃO Nº 10.241, DE 15/12/2011**

Processo nº 200816248-00

Origem: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

Assunto: Reajuste de Vencimentos de Servidores Comissionados da Câmara

Interessado: Severiano Batista das Chagas Filho – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 005/2008, de 30 de junho de 2008, da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, que reajusta a remuneração de seus servidores comissionados em 25%, a partir de 1º.01.2009, devendo a citada Câmara proceder a retificação da nomenclatura do cargo de Coordenador de Controle Interno para Controlador Geral, em obediência ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 001/05. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 10.242, DE 15/12/2011**

Processos nºs. 200702328-00 e 200800901-00

Origem: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMB

Assunto: Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato nº 003/05-SEMAD/PMB

Interessado: Oséas Batista da Silva Júnior – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Cadastrar o Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato nº 003/2005-SEMAD/PMB, celebrado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMB com a Empresa "OK RENT A CAR", por estarem formalmente corretos, e revestidos de legalidade;

**II** – Juntar os autos às respectivas prestações de contas (2007 e 2008), para subsidiar a análise da execução das despesas correspondentes. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 10.243, DE 15/12/2011**

Processo nº 200809552-00

Origem: Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN/SESUR/PMB

Assunto: Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos ao Contrato nº 016/07

Interessado: Natanael Alves Cunha – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Cadastrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2007, celebrado pela Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN/SESUR/PMB com a Empresa Posto Exemplo Comércio Ltda., que tem por objeto a re-ratificação da dotação orçamentária, por regular;

**II** – Negar cadastro aos Segundo, Quarto e Sexto Termos Aditivos ao Contrato nº 016/2007, que tiveram por objeto a prorrogação de prazo de vigência para 31/12/08; a prorrogação do prazo de vigência para 31/03/09; e, a prorrogação do prazo de vigência para 31/05/09, por falta de amparo legal;

**III** – Negar cadastro aos Terceiro e Quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 016/2007, que tiveram por objeto a suplementação financeira para dar aporte ao período prorrogado, bem como acréscimo de 25% sobre o valor do contrato; e, re-ratificar a dotação orçamentária, por conta da assessoriedade;

**IV** – Acostar os autos às respectivas prestações de contas, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 5.717/98-TCM/PA, para análise conjunta. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 10.244, DE 15/12/2011**

Processo nº 200905420-00

Origem: Companhia de Informática de Belém – CINBESA/PMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Rick Wenderson da Costa Figueiredo – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 005/2009 (fls. 02/04), de 10 de março de 2009, celebrado pela Companhia de Informática de Belém – CINBESA/PMB com a Empresa "AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.", para prestação de serviços de auditoria externa (Cláusula Primeira), no valor de R\$-9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), por contrariar as normas ditas na Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 25, II, c/c o Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93), no caso, a notoriedade do profissional que representa a empresa contratada. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 10.245, DE 15/12/2011**

Processo nº 200911889-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB

Assunto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2006

Interessado: Raimundo Pinheiro dos Santos – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2006, de 25 de maio de 2009, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB e a empresa CONSTRUTORA HABITARE LTDA., cujo objeto é a alteração de cláusulas do contrato original, acrescentando o valor de R\$-900.000,00 (novecentos mil reais) ao montante inicialmente acertado, uma vez que não consta dos autos o atendimento da diligência solicitada pelo Ministério Público, no sentido de que o responsável pela FUMBEL prestasse os esclarecimentos necessários para se avaliar a regularidade, ou não, da diferença encontrada pela Assessoria de Obras desse TCM-PA, no que diz respeito aos "*reajustes das faturas pagas do período de junho de 2008 a junho de 2009*";

**II** – Determinar o envio dos autos à prestação de contas, onde deverá ser apurado algum eventual pagamento ilegal, assim como apuradas as responsabilidades respectivas. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 10.246, DE 15/12/2011**

Processo nº 200920194-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Raimundo Pinheiro dos Santos – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 013/2008, de 07 de junho de 2008, celebrado pela Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB com a Empresa O. NINA RIBEIRO – ME, que teve por objeto a execução do serviço de sonorização, visando atender as necessidades da programação cultural do "ARRAJAL DE BELÉM, VEM QUE TEM/2008", no prazo de 30 (trinta) dias e valor global de R\$-135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e